



CONGRESSO NACIONAL

MPV 303

00099

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 05/07/2006	Proposição Medida Provisória nº 303, de 2006
--------------------	---

Autor DEPUTADO DARCÍSIO PERONDI	nº do prontuário
------------------------------------	------------------

1 ☐ Supressiva	2 ☐ substitutiva	3 ☐ modificativa	4 ☐ aditiva	5 ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	---	---	------------------------------------	--

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alíneas
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Emenda Modificativa

O §5º do artigo 7º da Medida Provisória 303/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º

§ 5º ~~Para fins do disposto no § anterior, a decisão que determinar a rescisão do parcelamento será considerada definitiva quando não mais couber, na via administrativa, defesa ou recurso.~~

Justificativa

Trata-se de emenda que busca assegurar que a rescisão se dará por ato administrativo formal, do qual deverá o contribuinte ser intimado pessoalmente, e que só produzirá efeitos quando contra ela não couber mais recurso alguma na esfera administrativa.

PARLAMENTAR

Brasília, 06/07/2006

Deputado DARCÍSIO PERONDI

